

PROCESSO ADM Nº. 1803.01/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2020
CONTRATO Nº. 004/2020.04

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MULUNGU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA EDIESEL COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS EIRELLI, CONFORME SEGUE ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-79, com sede de sua Prefeitura Municipal à Rua Cel. Justino Café, Nº 136 – Mulungu Ce, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo respectivo Ordenador de Despesas, Sr. Antonio Hugo Freitas Magalhães, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **EDIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIO PARA VEICULOS EIRELLI - ME**, com endereço na Rod. BR 116, nº 7844, bairro Pedras, em Itaitinga, Estado do CE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.868.388/0001-63, representada por José Edilson Teles de Sousa, portador(a) do CPF nº 823.182.123-69, doravante denominada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO na forma ELETRONICA Nº 005/2020**, pelo presente instrumento avençam um contrato, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, nos Decretos nºs 3.555/2000 e 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2020** e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato as **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do contrato importa no montante global de **RS 87.590,00 (Oitenta e sete mil, quinhentos e noventa reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscais e Trabalhistas, do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta.

6.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste

subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no vigente Orçamento Municipal, e demais vinculados nas seguintes Dotações Orçamentárias, Elemento de Despesas.

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	26.782.0502.2.111	33.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, diretamente nas escolas municipais, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado da Prefeitura do Município de Mulungu.

9.2 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

9.2.1. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, com domicílio a Rua Cel. Justino Café, Nº 136 Mulungu Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-79.

9.3. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

9.4. A empresa vencedora e os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas a proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.5. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Anexo I e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.6. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

9.7. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros.

9.8. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

9.8.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;

9.8.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

9.8.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Educação, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.
- 11.4. ~~A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.~~
- 11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.
- 11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.
- 11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.
- 11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Mulungu e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Mulungu pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:**

12.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

12.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

12.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

13.1. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:


- a) o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.


14.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Mulungu.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Mulungu/CE, 22 de Julho de 2020.

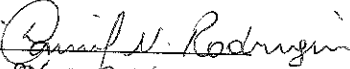



Antonio Hugo Freitas Magalhães
Secretário de Infraestrutura
CONTRATANTE



EDILSEL COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIO PARA
VEÍCULOS EIRELLI - ME
CNPJ: 11.868.388/0001-63
José Edilson Teles de Sousa
CPF: nº 823.182.123-69
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 946.884.863-91

2. 
CPF: 768648023-60

ANEXO DO CONTRATO Nº 004/2020.04 P.E

ITEM	CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280CRM 6X4 DIESEL				VLR UNT	VLR TOTAL
	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD		
1	ABRAÇADEIRA DA MOLA TRASEIRA 1/2	AESA	PEÇA	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON	LNG	PEÇA	24	R\$ 1,00	R\$ 24,00
3	ADESIVO SILICONE	DIRKO	PEÇA	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
4	ADITIVO PARA RADIADOR	MWM	PEÇA	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
5	ALAVANCA DO EIXO DA EMBREAGEM	EATON	PEÇA	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
6	AMORTECEDOR DA CABINE	COFAP	PEÇA	1	R\$ 440,00	R\$ 440,00
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	PEÇA	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
8	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	PEÇA	2	R\$ 440,00	R\$ 880,00
9	ANTI-FERRUGEM	ORBI	PEÇA	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
10	BASE DA CABINE DIANTEIRA	REI	PEÇA	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
11	CABO DO ACELERADOR	CABOVEL	PEÇA	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
12	COROA E PINHAO	MERITOR	PEÇA	1	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00
13	CORREIA DO ALTERNADOR DUPLA	CONTINENTAL	PEÇA	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
14	CORREIA DO HIDRÁULICO	CONTINENTAL	PEÇA	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
15	CRUZETA TRANSMISSAO	SPICER	PEÇA	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
16	EMBUCHAMENTO COMPLETO	FABRACO	JOGO	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
17	FILTRO DE AR	MANN	PEÇA	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	MANN	PEÇA	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
19	FILTRO LUBRIFICANTE	MANN	PEÇA	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
20	FILTRO SECADOR	MANN	PEÇA	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
21	FILTRO SEPARADOR	MANN	PEÇA	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
22	JG LONA FREIO DIANTEIRA C/CRAVOS	FRASILE	JOGO	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
23	JG LONA FREIO TRASEIRO C/CRAVOS	FRASILE	JOGO	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
24	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	KIT	1	R\$ 2.830,00	R\$ 2.830,00
25	MANGUEIRA DO FREIO DIANTEIRO	IBTF	PEÇA	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
26	MANGUEIRA DO FREIO TRASEIRO	IBTF	PEÇA	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
27	MANGUEIRA DO HIDRÁULICO	IBTF	PEÇA	1	R\$ 141,00	R\$ 141,00
28	MOLA DA SAPATA	MASTER	PEÇA	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
29	RETENTOR PINHAO	SABO	PEÇA	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
30	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO EXTERNO	SKF	PEÇA	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
31	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO INTERNO	SKF	PEÇA	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
32	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	SKF	PEÇA	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
33	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	SKF	PEÇA	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
34	ROLAMENTO DE CENTRO	REI	PEÇA	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
35	ROLAMENTO LATERAL COROA DIR/ESQ	SKF	PEÇA	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
36	ROLAMENTO PINHAO PEQ.	SKF	PEÇA	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
37	ROLAMENTO RELOGIO	INA	PEÇA	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
38	ROLAMENTO PINHAO GRANDE	SKF	PEÇA	1	R\$ 630,00	R\$ 630,00
39	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	DURAMET AL	PEÇA	1	R\$ 470,00	R\$ 470,00
40	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	DURAMET AL	PEÇA	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00

41	TERMINAL DIREÇÃO DIR.	TRW	PEÇA	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
42	TERMINAL DIREÇÃO ESQ.	TRW	PEÇA	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00

VALOR TOTAL R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)

CAMINHÃO CISTERNA (PIPA) MERCEDES BENZ 2013

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD		
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON	LNG	PEÇA	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
2	ADESIVO SILICONE	DIRKO	PEÇA	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	PEÇA	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	PEÇA	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00
5	ARLA	MWM	BALDE	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
6	BARRA DIREÇÃO LATERAL	TRW	PEÇA	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
7	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRA	REI	PEÇA	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
8	BORRACHA ESTABILIZADOR TRASEIRA	REI	PEÇA	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
9	BRAÇO ESTABILIZADOR	TRW	PEÇA	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
10	BUZINA BIBITI	BOSCH	PEÇA	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
11	CALHA LAMPADA FORESCENTE	MARCOPOLO	PEÇA	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
12	CAPA TERMINAL	MARILIA	PEÇA	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
13	COLA ADESIVA	3M	PEÇA	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
14	CONECTOR PARA INSTALAÇÃO	RAINHA	PEÇA	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
15	CORREIA DO ALTERNADOR DUPLA	CONTINENTAL	PEÇA	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
16	CORREIA DO HIDRÁULICO	SPICER	PEÇA	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
17	CRUZETA TRANSMISSÃO	SPICER	PEÇA	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
18	EMBUCHAMENTO COMPLETO	FABREÇO	JOGO	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
19	FAROL	CIBIE	PEÇA	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
20	FILTRO AR EXTERNO	MANN	PEÇA	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
21	FILTRO AR INTERNO	MANN	PEÇA	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL	MANN	PEÇA	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
23	FILTRO LUBRIFICANTE	MANN	PEÇA	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
24	FILTRO SECADOR	MANN	PEÇA	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
25	FILTRO SEPARADOR	MANN	PEÇA	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
26	FITA ISOLANTE	3M	PEÇA	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
27	FUSIVEL LAMINA	DNI	PEÇA	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
28	GRAXA 1KG	MARFAK	KG	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
29	INTERRUPTOR ABRIR PORTA	MARCOPOLO	PEÇA	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
30	INTERRUPTOR PISCA ALERTA	VDO	PEÇA	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
31	JG LONA FREIO DIANTEIRA C/CRAVOS	FRASLLE	JOGO	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
32	JG LONA FREIO TRASEIRO C/CRAVOS	FRASLLE	JOGO	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00
33	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	KIT	1	R\$ 2.838,00	R\$ 2.838,00
34	LAMPADA 53 24V	OSRAN	PEÇA	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
35	LAMPADA FROSCENTE 20CM	OSRAN	PEÇA	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
36	LAMPADA H-4 24V	OSRAN	PEÇA	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
37	LAMPADA PINGO D.AGUA GRANDE	OSRAN	PEÇA	8	R\$ 5,00	R\$ 40,00
38	LANTERNA DE TETO	MARCOPOLO	PEÇA	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
39	LANTERNA LATERAL	MARCOPOLO	PEÇA	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
40	LANTERNA LATERAL	MARCOPOLO	PEÇA	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00

41	LANTERNA TRASEIRA RE	CIBIE	PEÇA	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
42	MANGUEIRA DO FREIO DIANTEIRO	IBTF	PEÇA	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
43	MANGUEIRA DO FREIO TRASEIRO	IBTF	PEÇA	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
44	MOLA DA SAPATA	MASTER	PEÇA	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
45	MOLA DIANTEIRA 2º VIRADA	CINDUMEL	PEÇA	1	R\$ 410,00	R\$ 410,00
46	MOLA MESTRE DIANTEIRA	CINDUMEL	PEÇA	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
47	MOLA MESTRE TRASEIRA	CINDUMEL	PEÇA	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00
48	REATOR LAMPADA FRORESCENTE	DNI	PEÇA	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
49	RELE AUXILIAR 5 TERMINAIS	VDO	PEÇA	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
50	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO EXTERNO	SKF	PEÇA	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
51	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO INTERNO	SKF	PEÇA	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
52	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	SKF	PEÇA	2	R\$ 215,00	R\$ 430,00
53	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	SKF	PEÇA	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
54	ROLAMENTO DE CENTRO	REI	PEÇA	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
55	SOQUETE LAMPADA 2 POLOS	RAINHA	PEÇA	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
56	SOQUETE LAMPADA 69	RAINHA	PEÇA	6	R\$ 6,00	R\$ 36,00
57	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	DURAMET AL	PEÇA	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
58	TERMINAL BATERIA	DNI	PEÇA	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
59	TERMINAL DIREÇÃO DIR.	TRW	PEÇA	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
60	TERMINAL DIREÇÃO ESQ.	TRW	PEÇA	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
61	TOMADA RELE AUXILIAR	RAINHA	PEÇA	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
62	TRAVA PINO PATIM	IRMACEST ARI	PEÇA	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00

VALOR TOTAL R\$ 17.980,00 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

MÁQUINA MOTONIVELADORA CAT 120K						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ARRUELA ESPAÇADORA DA RODA	CENTRALFIX	UNID	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
2	CANTO 05 FUROS 3/4" ESP. 5/8 CAT.12M	METISTA	UNID	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
3	CONJUNTO PINO E TRAVA P/ UNHA	ITALBRONZE	UNID	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
4	CONJUNTO DE EIXO DO SIST. DE FREIO	REGAL	UNID	1	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00
5	COROA MOTRIZ TANDEM	REGAL	UNID	1	R\$ 2.380,00	R\$ 2.380,00
6	CORREIA MOTOR CAT 120K	CONTINENTAL	UNID	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
7	CORRENTE DO TANDEM (54 ELOS)	REGAL	UNID	2	R\$ 2.350,00	R\$ 4.700,00
8	CRUZEIRA – TRASEIRA	SPICER	UNID	2	R\$ 335,00	R\$ 670,00
9	FILTRO DE AR CONDICIONADO	DONALDSON	UNID	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
10	FILTRO DE AR DA CABINE	DONALDSON	UNID	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
11	FILTRO DE AR PRIMÁRIO P 120K	DONALDSON	UNID	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
12	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO CAT 120K	DONALDSON	UNID	1	R\$ 343,00	R\$ 343,00
13	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	DONALDSON	UNID	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
14	FILTRO HIDRÁULICO	DONALDSON	UNID	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
15	FILTRO LUBRIFICANTE CAT 3306/04/120K	DONALDSON	UNID	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
16	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA	DONALDSON	UNID	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
17	LÂMINA RETA 13F, FURO 3/4 HD-CAT	METISTA	UNID	8	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
18	PALHETA DE LIMPADOR SUPERIOR	GRANERO	UNID	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
19	PARAFUSO SEXTAVADA 5/8" X 3" FIOS GR-8	CENTRALFIX	UNID	48	R\$ 6,50	R\$ 312,00
20	PINO DA UNHA E TRAVA DA 416 C/D	ITALBRONZE	UNID	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00





GOVERNO MUNICIPAL DE
MULUNGU
Secretaria de Infraestrutura



21	PINO TRAVA	ITALBRONZE	UNID	8	R\$ 55,00	R\$ 440,00
22	PLACA CASTANHA	ITALBRONZE	UNID	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
23	PLACA DA PATROL 120B/12E	ITALBRONZE	UNID	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
24	PLACA GUIA DE BRONZE (2X4.3")	ITALBRONZE	UNID	8	R\$ 75,00	R\$ 600,00
25	PONTA LONGA DE PENETRAÇÃO	ITALBRONZE	UNID	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
26	PORCA SEXTAVADA 3/4" RG	CENTRALFIXX	UNID	48	R\$ 3,50	R\$ 168,00
27	RETENÇÃO EMENDA MESTRE CORRENTE	PALMARES	UNID	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
28	SUPORTE DO ESCARIFICADOR	METISTA	UNID	4	R\$ 248,00	R\$ 992,00
29	TERMINAL DE DESCRIÇÃO ROSCA ESQUERDA	TRW	UNID	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
30	TERMINAL DE DIREÇÃO ROSCA DIREITA	TRW	UNID	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
31	TIRA DE BRONZE MOTONIVELADORA 120G/135H	ITALBRONZE	UNID	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
32	TIRA DESGATE	ITALBRONZE	UNID	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
33	TRAVA DA PATROL	ITALBRONZE	UNID	8	R\$ 55,00	R\$ 440,00

VALOR TOTAL R\$ 31.740,00 (TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS)

MÁQUINA PÁ – CARREGADEIRA (ENCHEDERA) NEM HOLLAND						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA	CENTRALFIX	UNID	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
2	ARRUELA INFERIOR DA BASE	ITALBRONZE	UNID	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
3	ARRUELA SUPERIOR DA BASE	ITALBRONZE	UNID	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
4	CORREIA DO AR CONDICIONADO	CONTINENTAL	UNID	1	R\$ 245,00	R\$ 245,00
5	CRUZETA TRANSMISAO	SPICER	UNID	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
6	DISCO DE FRICÇÃO DO FREIO	PALMARES	UNID	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
7	ESTICADOR DAS CORREIAS	DAIKO	UNID	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
8	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	DONALDSON	UNID	1	R\$ 245,00	R\$ 245,00
9	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	DONALDSON	UNID	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
10	FILTRO DE ARCONDICIONADO	DONALDSON	UNID	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
11	FILTRO DO HIDRAULICO	DONALDSON	UNID	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
12	FILTRO LUBRIFICANTE	DONALDSONM	UNID	1	R\$ 282,00	R\$ 282,00
13	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA	DONALDSON	UNID	1	R\$ 225,00	R\$ 225,00
14	KIT VEDAÇÃO CIL. DIREÇÃO W130	PALMARES	UNID	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
15	KIT VEDAÇÃO CIL. INCLIN. W130	PALMARES	UNID	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
16	KIT VEDAÇÃO CIL. LEVANT W130	PALMARES	UNID	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
17	MANGUEIRA CIL. DE DIREÇÃO	IBTF	UNID	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
18	MANGUEIRA CIL. DE ELEVACÃO	IBTF	UNID	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
19	MANGUEIRA CIL. DE INCLINAÇÃO	IBTF	UNID	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
20	PALHETA DO PARABRISA	GRANERO	UNID	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
21	PARAFUSO DA ABRAÇADEIRA	CENTRALFIX	UNID	8	R\$ 5,50	R\$ 44,00
22	PARAFUSO DO UNIDENTE TP. LAM.	CENTRALFIX	UNID	8	R\$ 8,00	R\$ 64,00
23	PLACA DE AÇO DO FREIO	ITALBRONZE	UNID	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
24	PORCA DE AÇO P/ LAMINA (2J3506)	CENTRAL FIX	UNID	8	R\$ 5,00	R\$ 40,00
25	SELO CENTRAL DO DIFERENCIAL	SABO	UNID	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
26	SELO LATERAL DO DIFERENCIAL	SABO	UNID	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
27	UNIDENTE CENTRAL	METISTA	UNID	4	R\$ 261,00	R\$ 1.044,00
28	UNIDENTE LADO DIREITO	METISTA	UNID	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
29	UNIDENTE LADO ESQUERDO	METISTA	UNID	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00

VALOR TOTAL R\$ 10.790,00(DEZ MIL, SETECENTOS E NOVOESENTA REAIS)

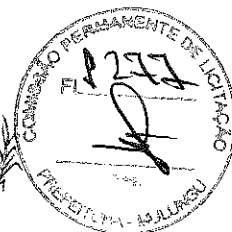
Secretaria de Infraestrutura do Município de Mulungu Ceará – Sítio Veneza, S/N – Centro

CEP: 62764-000 - ☎fone: 3328. 1130 - ✉E-mail: seinfra@mulungu.ce.gov.br

Site: mulungu.ce.gov.br - CNPJ: 07.910.730/0001-79



GOVERNO MUNICIPAL DE
MULUNGU
Secretaria de Infraestrutura



MAQUINA RETROESCAVADEICONTINENTALRA JCB						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	BARRA DIREÇÃO COMPLETA	TRW	PEÇA	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
2	CABO ACELERADOR	CABOVEL	PEÇA	1	R\$ 382,00	R\$ 382,00
3	COROA E PINHAO	EURORIKAMBI	UNID.	1	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
4	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTINENTAL	PEÇA	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
5	DENTE RETRO DA CONCHA DIANTIRA	METISTA	JOGO	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
6	DENTE RETRO DA CONCHA TRASEIRA	METISTA	JOGO	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00
7	HELICE DO RADIADOR	MODEFER	PEÇA	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
8	LAMINA CARREGADEIRA	METISTA	PEÇA	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
9	PARAFUSO LAMINA	ITALBRONZE	UNID.	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
10	PORCA DA LAMINA	ITALBRONZE	UNID.	26	R\$ 8,00	R\$ 208,00
11	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO	PALMARES	PEÇA	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
12	REPERO CILINDRO CAÇAMBA	PALMARES	JOGO	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
13	REPERO CILINDRO DIREÇÃO	PALMARES	PEÇA	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
14	REPERO CILINDRO ESTABILIZADOR	PALMARES	PEÇA	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
15	REPERO CILINDRO LEVANTE	PALMARES	JOGO	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
16	RETENTOR PINHAO	SABO	PEÇA	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
17	ROLAMENTO PINHAO GRANDE	SKF	PEÇA	1	R\$ 370,00	R\$ 370,00
18	ROLAMENTO PINHAO PEQUENO	SKF	PEÇA	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00

VALOR TOTAL R\$ 10.080,00(DEZ MIL, OITENTA REAIS)

Secretaria de Infraestrutura do Município de Mulungu Ceará – Sítio Veneza, S/N – Centro

☎ CEP: 62764-000 - ☎ fone: 3328. 1130 - ✉ E-mail: seinfra@mulungu.ce.gov.br

🌐 Site: mulungu.ce.gov.br - CNPJ: 07.910.730/0001-79